



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2020, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Comunicação Comunitária Aliança Educadora FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha

RELATOR: Senador Styvenson Valentim

07 de Abril de 2022



PARECER N^º , DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2020 (nº 1.572, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA EDUCADORA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo.*



SF/22937.55259-50

RELATOR: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 43, de 2020 (nº 1.572, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA EDUCADORA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e pela Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nº 1.909, de 5 de abril de 2018.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais. Já o art. 25, inciso III, da Portaria nº 4.334, de 2015, prevê a inabilitação da entidade concorrente que estabelecer ou mantiver vínculo de qualquer natureza. De acordo com o § 3º do mesmo art. 25, e da Portaria nº 1.909, de 2018, a apresentação de disposições que explicitem a vinculação no estatuto social, na ata de fundação, de eleição, de assembleia geral ou qualquer outro documento da entidade constitui vício insanável.

Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o vice-presidente da entidade, Senhor Marinaldo Perpétuo Briotto, teria sido eleito, em 2016, suplente de vereador do Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, o que caracterizaria a existência de vínculo, nos termos do art. 7º, inciso III, a, 4, da Portaria nº 4.334, de 2015.

Assim sendo, necessário se faz encaminhar requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para dirimir a dúvida quanto à possível existência de vínculo de natureza político-partidária relativamente ao vice-presidente da entidade.

SF/22937.55259-50

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações e pelo sobrerestamento da tramitação do PDL nº 43, de 2020, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.



SF/22937.55259-50

REQUERIMENTO N° , DE 2022

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ALIANÇA EDUCADORA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2020:

- confirmação da existência de vínculo de natureza político-partidária entre a entidade interessada e seus dirigentes, notadamente, em relação ao Senhor Marinaldo Perpétuo Briotto, apontado como seu vice-presidente;
- existência de processos instaurados para apurar eventuais infrações cometidas pela outorgada, com indicação dos respectivos objetos, resultados e punições aplicadas; e
- estatuto social atualizado da entidade.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

|||||
SF/22937.55259-50



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Eduardo Gomes (PL)	Presente 1. Simone Tebet (MDB)
Confúcio Moura (MDB)	Presente 2. Carlos Viana (PL) Presente
Daniella Ribeiro (PP)	3. Flávio Bolsonaro (PL)
Luis Carlos Heinze (PP)	4. Mailza Gomes (PP)
Rose de Freitas (MDB)	Presente 5. VAGO
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Izalci Lucas (PSDB)	Presente 1. Plínio Valério (PSDB) Presente
Rodrigo Cunha (PSDB)	Presente 2. Roberto Rocha (PTB)
VAGO	3. VAGO
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente 4. Flávio Arns (PODEMOS) Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Angelo Coronel (PSD)	Presente 1. Sérgio Petecão (PSD)
Vanderlan Cardoso (PSD)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL)	
Chico Rodrigues (DEM)	Presente 1. Zéquinha Marinho (PL)
Wellington Fagundes (PL)	Presente 2. Carlos Portinho (PL) Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Jean Paul Prates (PT)	Presente 1. Fernando Collor (PTB)
Paulo Rocha (PT)	Presente 2. Rogério Carvalho (PT) Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Acir Gurgacz (PDT)	1. Fabiano Contarato (PT)
VAGO	2. VAGO



Reunião: 4ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 07 de abril de 2022 (quinta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Nelsinho Trad

Marcos do Val

Esperidião Amin

DECISÃO DA COMISSÃO
(PDL 43/2020)

NA 4^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

07 de Abril de 2022

Senador RODRIGO CUNHA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática